



VESTIBULAR UFRGS 2026

Edital de Isenção

www.vestibular.ufrgs.br

GABINETE DA REITORA
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPERSE

EDITAL COPERSE nº 04/2025, de 11 de JULHO de 2025

**PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO VALOR DA
TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR 2026 - CV 2026**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), por meio da sua Comissão Permanente de Seleção (COPERSE), torna público o Edital do Programa de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no **Concurso Vestibular 2026 - CV 2026**.

1 - DO PROGRAMA DE CONCESSÃO

1.1 - O Programa de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no **CONCURSO VESTIBULAR 2026** tem como base a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que concede a **isenção** de pagamento do valor de taxa de inscrição, e o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

1.2 - A isenção será concedida ao solicitante que preencher os seguintes requisitos da Lei nº 12.799/2013:

- Ter cursado ou estar cursando e concluir no **ano letivo de 2025**, a **totalidade** do Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral, em escola da rede privada; **e**
- Comprovar renda familiar *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a **um salário mínimo e meio** nacional vigente, equivalente a **R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais)**.

1.2.1 - O solicitante pertencente à família de baixa renda e **REGULARMENTE** inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** – que fornecer o **Comprovante de Inscrição no CadÚnico atualizado**, fica **DISPENSADO** do envio da documentação exigida para comprovar a renda familiar.

1.3 - A solicitação de concessão do benefício inclui **DUAS** etapas, que devem ser realizadas obrigatoriamente e na seguinte ordem:

- PRIMEIRA etapa:** no site do Concurso Vestibular 2026, em vestibular.ufrgs.br, preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção, conforme **item 2.1** deste Edital.
- SEGUNDA etapa:** após realizar a primeira etapa, acessar o PORTAL DO CANDIDATO, em <http://portalcandidato.ufrgs.br>, **ANEXAR** e **ENVIAR** a documentação comprobatória, conforme **item 2.2** deste Edital.

1.3.1 - Ao concluir a SEGUNDA ETAPA, para ter sua documentação encaminhada para análise, o solicitante deverá clicar no botão “**Enviar Documentos para Análise**”. Ao fazer isso, automaticamente o sistema emitirá o “**COMPROVANTE DE ENVIO**”, documento que comprova que o solicitante concluiu a anexação dos documentos e **ENVIOU** sua solicitação para análise.

1.4 - A **isenção** será concedida ao solicitante que comprovar CUMULATIVAMENTE:

- Ter cursado ou estar cursando e concluir no **ano letivo de 2025**, a **totalidade** do Ensino Médio* em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

Para fins deste Edital, entende-se por Ensino Médio a conclusão dos estudos por meio da modalidade de ensino regular, da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), da certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos **sistemas estaduais de ensino.*

- Comprovar renda familiar *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a **um salário mínimo e meio** nacional vigente em 2025, equivalente a **R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais)**, no mês de **JUNHO de 2025**.

Para fins deste Edital, entende-se por:

- a) **Família** - grupo composto por uma ou mais pessoas (membros), eventualmente ampliado por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por este grupo, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **Morador** - a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição no CV 2026;
- c) **Renda familiar bruta mensal** - a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação - MEC;
- d) **Renda familiar bruta mensal per capita** - é o valor que se obtém ao dividir a renda total da família no mês pelo número de pessoas que fazem parte dela, calculada da seguinte forma:
 - Calcula-se a renda bruta total da família do candidato, somando tudo o que cada pessoa da família recebeu no mês de **junho de 2025**;
 - divide-se o valor total da renda da família do candidato pelo número de pessoas que a compõem. No cálculo, serão incluídos todos os tipos de rendimento recebidos pelas pessoas da família, sejam eles fixos ou eventuais, incluindo rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - o valor de referência para o cálculo da renda é o salário mínimo nacional de 2025, que é de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais). O valor máximo de renda bruta permitida por pessoa para solicitar a isenção da taxa de inscrição é de **R\$ 2.277,00** (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), equivalente a um salário mínimo e meio;
 - o **mês de junho de 2025** será considerado como o período de referência para apurar os rendimentos. **Não serão aceitos comprovantes de rendimentos de outros meses**;
 - para candidatos solteiros, sem renda própria, independentemente da idade, que moram ou não com a família, será necessário apresentar a documentação da família e incluir todos os membros dela no PORTAL DO CANDIDATO para o cálculo da renda familiar.

1.4.1 - É indispensável, para a análise da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular 2026, a apresentação de documentos que comprovem de que forma o candidato e o seu grupo familiar custeiam suas despesas mensais.

1.4.2 - O solicitante que utilizar o **Comprovante de Inscrição no CadÚnico** para comprovação da renda, deverá emití-lo no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>; pelo aplicativo do Cadastro Único, disponível em <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico>, ou de forma presencial, nos postos de atendimento do Cadastro Único no seu município. O comprovante possui a relação de membros da família; portanto, o mesmo comprovante deverá ser anexado como documento de comprovação de renda para cada um dos membros de sua família, no Portal do Candidato.

1.5 - A verificação dos requisitos, para concessão do benefício, será realizada mediante a análise da documentação **de identificação, de escolaridade e de renda** fornecida pelo solicitante, conforme quadro-resumo abaixo:

TIPO DE DOCUMENTO:	O QUE É?	O QUE ENVIAR?	QUEM DEVE ENVIAR?
Documento de identificação	Documento de identificação do solicitante e de cada membro do seu grupo familiar.	Ver item 3.1 do Edital.	O solicitante e todos os membros do grupo familiar.
Documento de escolaridade	Documento(s) que comprova(m) a conclusão de todo o ensino médio em escola pública, ou com bolsa integral, em escola particular; ou que o solicitante está matriculado, em 2025, no terceiro ano do ensino médio em escola pública, ou em escola particular, com bolsa integral nos 3 anos do ensino médio.	Ver item 3.2 do Edital.	Somente o solicitante.
Documentação de renda	Documentos que comprovem renda familiar <i>per capita</i> (por pessoa da família) igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional, vigente em 2025, equivalente a R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), no mês de JUNHO de 2025.	Ver do item 3.3 até o item 3.6 do Edital.	O solicitante e todos os membros do grupo familiar.

1.6 - A análise da documentação será realizada por servidores ocupantes do cargo de Assistente Social, do quadro permanente de servidores da Universidade, selecionados mediante processo seletivo público.

1.7 - O Programa de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no **Concurso Vestibular 2026 - CV 2026** isentará o solicitante atendido (que tiver a solicitação deferida) do pagamento integral do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular 2026, que será de R\$ 180,00 reais.

2 - DA SOLICITAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 - A solicitação de concessão do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular 2026 deve ser realizada exclusivamente no site vestibular.ufrgs.br, mediante o preenchimento do **Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção**, das **00h01min do dia 15 de julho** até as **23h59min do dia 05 de agosto de 2025**.
- 2.2 - Após o preenchimento do **Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção**, o solicitante deverá acessar o **Portal do Candidato**, no site <http://portalcandidato.ufrgs.br>, preencher as informações requeridas e anexar a documentação comprobatória. O período para envio da documentação comprobatória é das **00h01min do dia 15 de julho** até as **23h59min do dia 06 de agosto de 2025**.
- 2.2.1 - No site do Concurso Vestibular 2026, em vestibular.ufrgs.br, está disponível um **TUTORIAL** para auxílio nos procedimentos de solicitação e envio da documentação.
- 2.2.2 - Antes de realizar o envio da solicitação de isenção, após preencher todos os dados e anexar os documentos comprobatórios, o solicitante deve revisar cuidadosamente todas as informações e garantir que todos os documentos necessários foram incluídos. Eventual correção deve ser realizada antes de prosseguir. Estando tudo correto, o solicitante deve clicar em **‘ENVIAR DOCUMENTOS PARA ANÁLISE’**. Após clicar no botão, o sistema **NÃO PERMITIRÁ** que sejam anexados novos documentos ou informações.
- 2.2.3 - Ao concluir as etapas obrigatórias da solicitação, previstas no item 1.3 deste edital, o sistema emitirá um **COMPROVANTE DE ENVIO**, que se trata do documento que **comprova** efetivamente que o solicitante **ENVIOU** sua solicitação de isenção para análise.
- 2.3 - Toda a documentação para comprovação de renda familiar deverá ser enviada na forma de arquivos **digitalizados** ou **fotografados** (.pdf, .jpg ou .jpeg), com boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e contendo todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 5MB para cada arquivo.
- 2.3.1 - Arquivos enviados que não possuam boa qualidade e/ou que sejam ilegíveis não serão considerados para a comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional.
- 2.3.2 - O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 2.4 - O **NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** pelo Portal do Candidato, na **forma** e nos **prazos** estabelecidos nesse Edital, implicará o **INDEFERIMENTO** da solicitação, não tendo o solicitante direito a recurso previsto no **item 4.2**, deste Edital.
- 2.5 - A UFRGS-COPERSE não se responsabilizará fatores técnicos externos (sem responsabilidade/gestão da Universidade) que possam gerar falhas de comunicação, problemas de congestionamento nas redes ou impedir a transferência de dados, assim como por ações de terceiros ou situações de caso fortuito ou força maior que dificultem ou impeçam o envio da documentação.

- 2.6 - A solicitação de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição, mediante preenchimento do Formulário e envio da documentação comprobatória pelo PORTAL DO CANDIDATO, deverá ser realizada de **forma individual** (um por solicitante, ainda que pertençam à mesma família). O preenchimento do formulário de solicitação de isenção e o envio das informações e da documentação comprobatória, via PORTAL DO CANDIDATO, são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alteração de informações, após o envio.
- 2.7 - Os critérios adotados na análise das solicitações de benefício considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar e/ou entrevista com os solicitantes.
- 2.8 - O solicitante terá sua solicitação indeferida, se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória que não possibilite a comprovação das informações constantes no formulário eletrônico de solicitação de isenção e no PORTAL DO CANDIDATO.
- 2.9 - Alunos ou ex-alunos de cursos de graduação da UFRGS, com matrícula trancada ou não, **NÃO** poderão solicitar o benefício.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1 - DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO SOLICITANTE E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- a) Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: RG, Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, ou página da identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) impressa/física;
- b) A Carteira de Trabalho digital **NÃO será aceita, pois não se trata de documento oficial de identificação;**
- c) Para menores de **14 ANOS**, que **não** tenham documento de identificação, anexar a Certidão de nascimento.

3.2 - DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DO SOLICITANTE

- a) HISTÓRICO ESCOLAR e CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO **em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada**, caso já tenha concluído o Ensino Médio.
- b) No caso de estar cursando o terceiro ano, o solicitante deverá enviar DECLARAÇÃO da escola informando que cursou **todo o primeiro e todo o segundo ano em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada** e que está cursando o terceiro ano. Não há formato obrigatório para a declaração, contudo poderá ser utilizado o modelo disponível em vestibular.ufrgs.br.

3.3 - DOCUMENTOS DE RENDA DO SOLICITANTE E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 14 ANOS

- 3.3.1 - O solicitante REGULARMENTE inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, poderá enviar o **Comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** para comprovar a sua renda e a renda dos membros de seu grupo familiar. O mesmo comprovante deverá ser anexado na documentação de renda de todos os membros do grupo familiar. O comprovante é suficiente para comprovar a renda do solicitante e seu grupo familiar, de modo que não será necessário enviar outros documentos previstos nos itens 3.3.2 a 3.4 deste edital.

3.3.2 - A comprovação de renda familiar dos solicitantes que se enquadram nos termos da Lei nº 12.799/2013, conforme descrito no **item 1.2**, deverá ser feita mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de **TODOS os membros do grupo familiar** (exceto para menores de 14 anos):

- páginas com dados de identificação (foto, assinatura, RG, CPF etc.);
- página do último contrato de trabalho registrado (se houver) e página em branco seguinte à do último registro;
- no caso de não haver registro de contrato de trabalho anotado na CTPS, enviar, além das páginas de identificação, a primeira página destinada ao registro de contrato de trabalho;
- para o membro familiar que **não possui Carteira de Trabalho**, enviar a Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (*modelo disponível em vestibular.ufrgs.br*);
- para o membro familiar que **perdeu a Carteira de Trabalho**, enviar a Declaração de que perdeu a Carteira de Trabalho (*modelo disponível em vestibular.ufrgs.br*).

b) Declaração de Desempregado de **TODOS** os membros da família (**maiores de 14 anos**), que **não estejam trabalhando** formal ou informalmente (*modelo disponível em vestibular.ufrgs.br*);

c) Extratos de **TODAS** as contas bancárias pertencentes às pessoas do grupo familiar (corrente, poupança, aplicação financeira etc.) do mês de **junho de 2025** ou Declaração que **não possui conta bancária** (*modelo disponível em vestibular.ufrgs.br*).

3.3.3 - Além dos documentos mencionados no item 3.3.2, o solicitante deve enviar documentos adicionais para cada membro do grupo familiar maior de 14 anos, conforme a situação de origem da renda de cada membro:

• **Para TRABALHADORES ASSALARIADOS COM REGISTRO FORMAL:** Para **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** contracheque de **junho de 2025** e CTPS registrada e atualizada (*cópia da página de identificação e do último contrato de trabalho*) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e extratos bancários de **junho de 2025**.

• **Para TRABALHADORES ASSALARIADOS SEM REGISTRO FORMAL OU PROFISSIONAIS COM RENDA NÃO FIXA, PROVENIENTE DE ATIVIDADES INFORMAIS (ou seja, trabalho sem vínculo registrado na carteira de trabalho ou documentação equivalente):** apresentar DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem ser membros do grupo familiar), junto aos extratos bancários do mês de **junho de 2025**.

• **Para AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, **bem como extratos bancários** do mês de **junho de 2025**, e Declaração de Autônomo, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).

• **Para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** certificado de Microempreendedor Individual; e declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, mais atual, modelo completo ou

simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento e Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou SIMPLES Declaratório e SIMEI mais atual, completo, com recibo de entrega, e extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente ao mês de **junho de 2025**.

- **Para ATIVIDADE RURAL:** declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, **bem como extratos bancários de junho de 2025**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, e notas fiscais de vendas, se houver.
- **Para APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** extrato bancário mais recente do pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão do INSS. Para recebedores de pensão alimentícia, enviar extratos bancários de **junho de 2025**.
- **Para DESEMPREGADOS RECEBEDORES DE SEGURO DESEMPREGO:** comprovante de pagamento do seguro-desemprego no mês de **junho de 2025**.
- **Para COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR:** apresentar DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).
- **Para DIARISTA/DOMÉSTICA sem carteira assinada:** apresentar DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar), **junto aos extratos bancários** do mês de **junho de 2025**.
- **Para ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS:** termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor recebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver, bem como extratos bancários do mês de **junho de 2025**.
- **Para RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** extratos bancários do mês de **junho de 2025**, pelo menos, e contrato de locação ou arrendamento.

3.4 - DOCUMENTOS DE RENDA DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR **MENORES** DE 14 ANOS

- a) Declaração de NÃO PERCEPÇÃO (ausência) DE RENDA PARA MENORES DE 14 ANOS (*modelo disponível em vestibular.ufrgs.br*).

3.5 - A DECLARAÇÃO GENÉRICA poderá ser utilizada para qualquer documento e/ou situação que não possa ser comprovada por meio de documentos formais (*modelo disponível em vestibular.ufrgs.br*).

3.6 - As Declarações sem o devido preenchimento de todos os campos e/ou sem assinaturas **não serão analisadas**.

4 - DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

- 4.1 - O resultado preliminar da solicitação será divulgado no site do Concurso Vestibular 2026, em vestibular.ufrgs.br/, no dia **12 de agosto de 2025**, a partir das 14h. O detalhamento do motivo do indeferimento da solicitação estará disponível exclusivamente para consulta do solicitante, no Portal do Candidato, em <http://portalcandidato.ufrgs.br>.
- 4.2 - O solicitante que tiver a solicitação da isenção **INDEFERIDA** poderá apresentar **RECURSO** quanto ao resultado da solicitação. O recurso deverá ser realizado pelo Portal do Candidato, em <http://portalcandidato.ufrgs.br>, **das 00h01min do dia 13 de agosto até as 23h59min dia 15 de agosto de 2025**.
- 4.3 - O resultado final da solicitação de isenção será divulgado no site do Concurso Vestibular 2026, em vestibular.ufrgs.br/, no dia **22 de agosto de 2025**. A resposta individual ao recurso estará disponível somente ao solicitante, no Portal do Candidato, em <http://portalcandidato.ufrgs.br>.
- 4.4 - A obtenção do benefício da isenção da taxa de inscrição **NÃO** configura inscrição automática no Concurso Vestibular 2026. O solicitante que tiver a sua solicitação de benefício de isenção DEFERIDA deverá realizar a inscrição no Concurso Vestibular 2026, no período a ser definido no **Edital de abertura das inscrições**, previsto para o mês de agosto de 2025. Ao informar o número do seu CPF, o sistema buscará automaticamente o resultado da solicitação, permitindo a utilização do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular 2026.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 - A UFRGS, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), realizará o tratamento dos dados pessoais coletados, garantindo sua devida proteção e sigilo, de acordo com as disposições legais. Os dados pessoais coletados serão tratados **EXCLUSIVAMENTE** para a consecução da política pública de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular 2026.
- 5.1.1 - O solicitante, ao realizar a solicitação, declara seu consentimento expresso para a coleta e armazenamento dos dados pessoais fornecidos, e autoriza a UFRGS a realizar o tratamento desses dados, para cumprimento das obrigações decorrentes da legislação.
- 5.2 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. A confirmação da solicitação implica a aceitação das normas e dos procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, por meio de Editais, Manuais, Anexos ou Notas Públicas. Não caberá, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.
- 5.3 - O solicitante que obtiver o deferimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular 2026, realizar a inscrição no Concurso Vestibular 2026 e **NÃO COMPARECER** à aplicação das provas, deverá encaminhar à COPERSE-UFRGS, **até 31 de janeiro de 2026**, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br, justificativa de ausência. A justificativa deverá conter os dados de identificação do solicitante e ser acompanhada de documentação que comprove a impossibilidade de comparecimento à aplicação das provas.
- 5.3.1 - Entende-se por documentação que comprove a impossibilidade de comparecimento à aplicação das provas os seguintes documentos públicos ou privados:

- Boletim de Ocorrência Policial;
- Certidão de Nascimento ou de adoção;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito de familiar;
- Atestado Médico ou Odontológico de Internação, repouso, atendimento de urgência/emergência, inclusive de familiar, desde que comprovado o parentesco;

5.3.2 - Não serão aceitas justificativas de ausência em razão de trabalho, uma vez que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em seu art. 473, VII, garante que o empregado poderá deixar de comparecer ao trabalho/serviço sem prejuízo do salário, nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

5.4 - **As provas do CONCURSO VESTIBULAR 2026 serão aplicadas em 29 e 30 de novembro de 2025.** Todas as informações sobre o CONCURSO VESTIBULAR 2026 serão públicas na página oficial, em vestibular.ufrgs.br.

5.5 - O solicitante que obtiver o benefício da isenção da taxa de inscrição no VESTIBULAR 2026 e **NÃO COMPARECER** à aplicação das provas e **NÃO JUSTIFICAR A AUSÊNCIA**, nos termos do item 5.3, ficará **impedido** de receber novo benefício de isenção do valor da taxa de inscrição em todo ou qualquer processo seletivo realizado pela UFRGS no ano de 2026.

5.6 - O solicitante que obtiver o benefício da isenção **NÃO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE INSCRITO NO VESTIBULAR 2026**. No período de inscrição, que será estabelecido pelo edital de abertura de inscrições, previsto para **20 de agosto de 2025**, o solicitante deverá acessar o formulário de inscrição, que será disponibilizado em vestibular.ufrgs.br e informar o número do seu CPF. O sistema buscará automaticamente o resultado da solicitação, permitindo a utilização do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição no CONCURSO VESTIBULAR 2026.

5.7 - A omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos, divergentes ou adulterados implicam a **exclusão** do solicitante do Programa de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no CONCURSO VESTIBULAR 2026.

5.8 - O benefício de isenção da taxa de inscrição concedido é intransferível e válido exclusivamente para inscrição no Concurso Vestibular 2026.

5.9 - O **COMPROVANTE DE ENVIO** (item 2.2.3 deste Edital), é o único documento que **comprova** efetivamente que o solicitante **ENVIOU** sua solicitação de isenção para análise.

5.10 - O resultado da solicitação de isenção não guarda qualquer relação com a análise da documentação de ingresso em modalidade de reserva de vaga com critérios de renda, do Programa de Ações Afirmativas da UFRGS, e nem poderá o resultado ser utilizado como substituto à análise da documentação de ingresso.

5.11 - Situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela COPERSE-UFRGS.

6 - CRONOGRAMA

DATAS	ETAPA/EVENTO
De 15/07 a 05/08/2025	Período para solicitação do benefício de isenção da taxa de inscrição.
06/08/2025	Data limite para envio da documentação comprobatória, pelo Portal do Candidato .
12/08/2025, a partir das 14 horas	Divulgação do resultado preliminar da solicitação, no site vestibular.ufrgs.br e do detalhamento do motivo do resultado, no Portal do Candidato .
Do dia 13/08/2025 até as 23h59min do dia 15/08/2025	Período para solicitação de recurso quanto ao resultado preliminar, via Portal do Candidato .
22/08/2025	Divulgação do resultado final da solicitação, no site vestibular.ufrgs.br , e resposta individual do recurso, no Portal do Candidato .
20/08/2025*	Publicação do Edital de abertura de inscrições do Concurso Vestibular 2026, no site vestibular.ufrgs.br .
25/08/2025*	Início das inscrições no Concurso Vestibular 2026, no site vestibular.ufrgs.br .
29/11 e 30/11/2025	Aplicação das Provas do Concurso Vestibular 2026.

*Data prevista, sujeita à alteração. Para ficar atualizado, consulte sempre [vestibular.ufrgs.br](#).

Porto Alegre, 11 de julho de 2025.

Marcia Cristina Bernardes Barbosa,
Reitora.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE SELEÇÃO

Rua Ramiro Barcelos, 2574 – Bairro Santa Cecília
Porto Alegre/RS – CEP: 90610-264

☎ (51) 3308-5906 | 3308-5978

✉ coperse@coperse.ufrgs.br

🌐 ufrgs.br/coperse

🌐 vestibular.ufrgs.br